

Nota Técnica 053/2017/SMJ/CGM/AUDI – OS nº 136/2017

Em 06 de dezembro de 2017.

Assunto: Avaliação quanto a possível retomada do Contrato nº 33/SMSP/COGEL/2014, referente à prestação de serviços de conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas e praguejadas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de reanálise do Processo Administrativo nº 2012-0.043.429-0, especialmente ao Contrato nº 33/SMSP/COGEL/2014, referente à prestação de serviços de conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas, praguejadas e em seu entorno, após emissão da Nota Técnica nº 046/2016/AUDI/CGM/SMJ, e da S.A Final da O.S. nº 026/2016/AUDI/CGM/SMJ e respostas da SPUA – Superintendência das Usinas de Asfalto aos questionamentos realizados por esta controladoria.

INFORMAÇÃO

2. Em 2016, após a equipe de auditoria da CGM analisar os aditamentos do Contrato nº 033/SMSP/SPUA/2012, firmado entre a SPUA e a empresa A. Tonanni, referente à prestação de serviços de conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas, praguejadas e em seu entorno, observou-se que possivelmente o preço do último aditamento não estaria de acordo com os preços praticados no mercado, diante da existência de contratações similares, no município, com preços inferiores.
3. Adicionalmente, observou-se que as Pesquisas de Preços que justificavam os aditamentos não estariam ocorrendo conforme a legislação preconiza, uma vez que, não observavam todos os parâmetros listados no Decreto Municipal nº 44.279/2003, cuja última atualização ocorreu por meio do Decreto Municipal nº 56.818/2016.
4. Dessa maneira, foi emitida a Nota Técnica nº 046/2016/AUDI/CGM/SMJ e a S.A Final da O.S. nº 026/2016/AUDI/CGM/SMJ, visando questionar a SPUA acerca da vantajosidade do contrato. No dia 25/08/2016, a SPUA respondeu à Auditoria da CGM que havia suspenso o contrato, para que houvesse uma solução para o caso pendente (solução esta que dependeria da SPUA).
5. Após a resposta da SPUA e com a abertura do Grupo de Trabalho para contratação da nova Ata de Registro de Preços, através da Portaria Nº 33/SMSP/2016, a equipe

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Libero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

de auditoria da CGM entendeu que até nova manifestação da unidade, o possível problema estava sanado devido à paralização do Contrato.

6. Adicionalmente, buscando a resolução das fragilidades e aperfeiçoamento dos contratos de conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas e praguejadas, a CGM integrou em agosto de 2016 o referido Grupo de Trabalho, formado com a Secretaria das Prefeituras Regionais e unidades interessadas no serviço (incluindo a SPUA), onde se discutiram formas de aperfeiçoar a contratação anterior (a última havia sido contratada em 2010), em que se destaca possível alteração da forma de contratação, alterando de equipes para produtividade (por metro quadrado - m²), conforme é contratado no Estado de São Paulo, o qual utiliza como preços de referência as composições do CADTERC por notadamente possuir preços melhores.
7. No final de novembro, com a aproximação do término do ano e iminente mudança da gestão municipal, não houve conclusão do Grupo de Trabalho. Assim, as mudanças que foram discutidas acabaram não se realizando e, conseqüentemente, o processo de contratação dos serviços de conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas e praguejadas ficou paralisado.
8. Ademais, em agosto de 2017, a SMPR abriu licitação com o objetivo de contratar o serviço em tela para as 32 Prefeituras Regionais e SPUA. Em análise ao edital publicado, a equipe de auditoria da CGM observou que nas composições de custos apresentadas existiam casos de precificações em duplicidade, além da adição de novos insumos sem que houvesse a justificativa técnica necessária para essas alterações, resultando no aumento dos preços do orçamento base para contratação dos serviços, se comparado com os preços anteriormente praticados.
9. Em virtude das fragilidades acima expostas, no dia 25 de setembro de 2017 foi emitida a Nota Técnica nº 043/2016/AUDI/CGM/SMJ, a qual até o momento não possui resposta da SMPR.
10. Em dezembro de 2016, devido à falta de êxito do Grupo de Trabalho, conforme exposto em supra, e diante da aproximação com o período chuvoso, a SPUA solicitou a retomada do Contrato nº 33/SMSP/COGEL/2014 à empresa A. Tonanni Construções e Serviços Ltda., o qual havia sido suspenso, isentando às partes de quaisquer penalidades legais ou contratuais, pelo Termo de Aditamento nº 50/SMSP/SPUA/2016, no dia 18/08/2016.
11. Em janeiro, após solicitação de retomada de contrato, a Contratada – A. Tonanni, enviou resposta demonstrando interesse na continuidade do contrato e, assim, procedeu-se o processo com a devida instrumentação legal.
12. Por fim, no dia 10 de novembro de 2017, fora novamente encaminhados à CGM os volumes do Processo Administrativo nº 2012-0.043.429-0, referente ao Contrato nº

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Libero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

33/SMSP/COGEL/2014, onde a SPUA solicita informações atualizadas quanto às justificativas apresentadas pela unidade em 2016 através da reposta à S.A Final supracitada. Cumpre destacar que tal solicitação, acompanhada dos volumes dos processos, fora recebida por esta Coordenaria de Auditoria Geral no dia 27 de novembro de 2017.

13. Após o exposto, seguem considerações da equipe de auditoria sobre o questionamento realizado.

Possível aditamento do Contrato nº 033/SMSP/SPUA/2012 em desacordo com o preconizado na legislação e com possível desvantajosidade para a Administração Municipal

14. Conforme exposto anteriormente, através da Solicitação de Auditoria Final da O.S. nº 026/2016/AUDI/CGM/SNJ, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003, cuja última atualização ocorreu por meio do Decreto Municipal nº 56.818/2016, deve-se proceder a Pesquisa de Preços da seguinte forma:

“Art. 4º - A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá em consulta ao banco de preços de referência mantido pela Prefeitura.

§ 1º Na hipótese de inexistência do bem ou serviço que se pretende adquirir ou contratar no banco de preços de referência mantido pela Prefeitura, bem como na hipótese de incompatibilidade de sua especificação técnica com aquela que serve de base para a composição do banco, desde que devidamente caracterizadas, fica autorizada a utilização dos seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preços:

I - pesquisa publicada por instituição renomada na formação de preços, inclusive por meio eletrônico, desde que contenha a data e hora de acesso;

II - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

III - contratações similares de entes públicos, em execução; ou

IV - múltiplas consultas diretas ao mercado..”

15. Sendo assim, apesar da SPUA considerar o valor de R\$66.907,20, por equipe tipo A, como um valor de mercado para os serviços que serão prestados, mostra-se necessário, conforme decreto supracitado, realizar a avaliação das contratações similares de outros entes públicos, em execução, uma vez que as composições das equipes tipo A são sempre iguais – 13 colaboradores e 2 veículos (Kombi e caminhão).

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Libero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

16. Portanto, na busca da melhor proposta para a Administração Pública, a equipe de auditoria observou a ocorrência de melhores preços para equipes tipo A, como por exemplo: o contrato da Prefeitura Regional de Vila Maria/Guilherme, no valor de R\$ 56.592,45; o contrato da Prefeitura Regional de Vila Prudente, no valor de R\$ 52.327,88; e o contrato da Prefeitura Regional de Cidade Tiradentes no valor de R\$ 47.050,40.
17. Ademais, a prática reiterada da administração de realizar múltiplas consultas diretas ao mercado, especialmente com os contratos originários da Ata de Registro de Preço de 2010 da COGEL, mostrou-se frágil, uma vez que a equipe de auditoria da CGM observou que as empresas, que fornecem preços às pesquisas diretas, prestam serviço para a PMSP por um valor inferior (comparou-se os preços praticados em outros contratos pelas empresas constantes do Processo Administrativo nº 2012-0.043.429-0, folha 901).
18. Destaca-se outra observação feita por esta equipe de auditoria: a diferença de preço das contratações realizadas através da ARP da COGEL de 2010 (realizadas em 2010, 2011 e 2012) e contratações realizadas posteriormente através de licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme Anexo I (vide anexo) feito pela própria SPUA em 2016 e encaminhado junto à resposta da S.A Final da O.S. nº 026/2016/AUDI/CGM/SNJ.
19. Dessa forma, sugere-se que a SPUA solicite às empresas que forneceram preços para os serviços em destaque que forneçam suas composições de custo completas, de forma a subsidiar a comparação com as composições de custos dos contratos expostos no parágrafo 14 e facilitar a tomada de decisão quanto à vantajosidade do preço praticado caso a administração opte pela manutenção do contrato com a empresa A. Tonanni.

CONCLUSÃO

20. Concluímos que a renovação do Contrato nº 033/SMSP/SPUA/2012, nos termos verificados, encontra-se em desacordo com o Decreto Municipal nº 44.279/2003, resultando em possível prejuízo ao erário municipal por não observar contratações similares do município e não justificar a diferença de preço identificada.
21. Apesar de não comentado neste documento técnico, observou-se a necessária renovação das pesquisas de preços realizadas em Janeiro/2017 pela SPUA (Folha nº 901 do Processo Administrativo nº 2012-0.043.429-0), conforme orienta a Instrução Normativa n. 5/2014 - SLTI/MP – a qual estabelece que, para serem utilizadas como fonte de pesquisa de preços, as contratações similares de outros entes públicos devem estar vigentes ou terem sido concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços e que, no caso da pesquisa com fornecedores, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 dias.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Libero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

22. Destaca-se também o necessário estudo pela SPUA quanto ao conteúdo do AC-0127-02/16-P, do Tribunal de Contas da União, o qual faz importantes considerações quanto ao retorno de contratos após suspensão pela Contratante, especialmente diferenciando contratações de serviços comuns e contratações com escopo definido.
23. Diante do exposto, sugere-se a expedição de Ofício para a Superintendência das Usinas de Asfalto, pertencente à Secretária Municipal das Prefeituras Regionais, para reavaliação quanto à vantajosidade do aditamento sob exame.

À consideração superior.

São Paulo, 06 de dezembro de 2017.

Coordenadoria de Auditoria Geral

Av. Libero Badaró, 293 – 23º andar – Edifício Conde Prates – CEP 01009-907

ANEXO I

PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO – FEITO POR SPUA EM AGOSTO/2016
CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS - TIPO A

Nº	SUBPREFEITURA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR MENSAL POR EQUIPE
1	Cidade Ademar	2010-0.169.172-1	61.753,38
2	Aricanduva Formosa	2010-0.194.000-4	65.084,85
3	Butantã	2011-0.037.463-5	64.384,13
4	Campo Limpo	2011-0.235.012-1	61.818,65
5	Capela do Socorro	2011-0.257.545-0	61.753,39
6	Cidade Tiradentes	2014-0.278.527-1	41.790,00
7	Casa Verde	2011-0.208.402-2	62.357,03
8	Ermelino Matarazzo	2014-0.284.101-5	48.895,83
9	Freguesia / Brasilândia		
10	Guaianases	2010-0.290.421-4	64.374,08
11	IP	2012-0.072.915-0	61.386,07
12	Itaquera		
13	Itaim Paulista		
14	Jabaquara	2010-0.190.480-6	65.087,99
15	Jaçanã/Tremembé	2010-0.215.806-7	62.357,03
16	Lapa	2012-0.047.501-8	60.638,47
17	M'Boi Mirim	2011-0.026.464-3	61.747,73
18	Vila Maria / Guilherme	2013-0.298.197-4	52.589,12
19	Mooça	2011-0.166.182-4	65.084,88
20	São Miguel Paulista	2011-0.308.620-7	64.386,45
21	Parelheiros	2011-0.237.554-0	59.501,16
22	Penha	2012-0.042.094-9	63.801,25
23	Pinheiros	2011-0.141.299-9	64.061,53
24	Pirituba / Jaraguá	2010-0.277.471-0	58.431,97
25	Perus	2014-0.102.673-3	63.745,45
26	Santo Amaro	2011-0.307.770-4	64.386,74
27	Sapopemba	2015-0.226.368-4	47.400,00
28	Sé	2011-0.240.888-0	64.385,48
29	Santana Tucuvi	2011-0.061.863-1	62.357,03
30	São Mateus		
31	Vila Mariana	2010-0.308.163-7	64.068,94
32	Vila Prudente		
33	SPUA - MTD		66.907,20
34	SPUA - MTE		66.907,20
35	SPUA - MP		66.907,20